



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORANDO N° 108/2021

Ipixuna/Am, 30 de Setembro de 2021.

Ao Exmo., Sr.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 2305 / 2021
Data 30 / 09 / 2021
ana paula
Responsável pelo Protocolo

Assunto: **Solicitação de Processo Licitatório para aquisição de Kit Solar.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, venho pelo presente solicitar Processo Licitatório para a aquisição de kits para implantação de placas de energia solar residencial, para serem instalados em casa localizadas nas comunidades rurais do Rio Gregório e Rio Juruá do referido município, conforme projeto em anexo.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Emanuel Sebastiao de Paula
Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura
Decreto n° 006/2021



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Ipixuna

Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____

Lei Municipal n.º 001/PMI/01

Ipixuna - Am, de 03 de Janeiro de 2001.

Que autorizo o Município de Ipixuna, pelo seu Prefeito, a firmar Convênio e/ou Empréstimos na forma específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA - AM, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios ou empréstimos objetivando realização de serviço, obtenção e levantamento de valores monetários e atividades e outras de natureza técnica, assinando os termos e compromissos respectivos, inclusive obrigações Financeiras, podendo fazê-lo junto a entidades Nacionais ou Internacionais, Governamentais ou não.

Art. 2.º - Os convênios e/ou empréstimos serão firmados sempre tendo como pressuposto a existência ou destinação específica do objeto.

Art. 3.º - Obriga-se o poder executivo a sempre que inotado a tanto prestar as informações solicitadas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, correndo por conta da Verba própria consignação no Orçamento Vigente e Suplementar se necessário, as despesas com sua execução.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA - AM, EM 03 DE JANEIRO DE 2001.


Davi Farias de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE
Nº. 003/2021

DADOS DO REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM

CNPJ nº. 04.191.078/0001-91, na cidade de Ipixuna-AM, Av. Varcy Herculano, S/N, Centro- CEP 69890-000.

Atividade: Instalação de Placa de Energia Solar Residencial.

DADOS DO LOCAL E CONDIÇÕES DE VIABILIDADE AMBIENTAL:

Trata-se de execução de implantação de placas de energia solar residencial, localizado no Rio Gregório e Rio Juruá, SN, Zona Rural, CEP 69890-000, Ipixuna, Amazonas. Os locais contêm as seguintes coordenadas:

Residência	Endereços de Atividade	
	Coordenadas S	W
01	-6°52'17,91" S	-71° 6' 5,18"W
02	-6°52'16,63" S	-71° 6' 5, 13"W
03	-6°52'17,83" S	-71° 6' 5, 20"W
04	-6°52'13,92" S	-71° 6' 7, 27"W
05	-6°49'25,84" S	-71° 7' 26,45"W
06	-6°49'13,11" S	-71°7'24,44" W
07	-6°48'49,90" S	-71°7'12,70" W
08	-6°49' 7,38" S	-71°7'22,09" W
09	-6°49' 7,50" S	-71°7'19,39" W
10	-6°48'10,42" S	-71°7' 7,94" W
11	-6°49' 7,38" S	-71°7'36,52" W
12	-6°49'12,21" S	-71°7'40,87" W
13	-6°49'12,63" S	-71°7'25,04" W
14	-6°49'12,42" S	-71°7'35,69" W
15	-6°49'16,66" S	-71°7'36,52" W
16	-6°49'11,53" S	-71°7'42,58" W
17	-6°49'33,29" S	-71°7'29,02" W
18	-6°49'49,33" S	-71°7'58,50" W
19	-6°49'52,10" S	-71°7'59,55" W
20	-6°49'45,31" S	-71°7'49,19" W



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Proc. n° _____
Folha n° _____
Rubrica: _____
SEMMA

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO:

VERIFICA-SE que as atividades previstas pelo empreendimento de Instalação de Placa de Energia Solar Residencial, atende as determinações legais, é estratégico para o plano de desenvolvimento local, previsto pela legislação municipal, e pode ser considerada adequada ambientalmente.

PRAZO DE VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ipixuna/AM, 19 de Junho de 2021.

Antônio do Bomfim A. de Souza
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

Antônio do Bomfim Almeida de Souza
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO DE
VIABILIDADE AMBIENTAL**

- I. Esta Certidão só terá validade quando assinada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.
- II. Que o requerente esteja ciente que a **Certidão** é para Instalação de Placa de Energia Solar Residencial.
- III. O requerente se **responsabilizará** por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os recursos hídricos, dentro e fora da área limítrofe de sua autorização.
- IV. Fica **expressamente proibida** qualquer intervenção fora da área certificada, sob pena de cancelamento da presente **Certidão**.
- V. Evitar lançar nos corpos d'água próximos e diretamente no solo, materiais como: **matéria orgânica, óleos e graxas, efluentes domésticos sanitários e outros poluentes, para evitar poluição da água e solo**.
- VI. Respeitar as **Áreas de Preservação Permanente – APP** próximas, conforme dispõe a **Lei Federal nº. 12.651/12** e a **Resolução CONAMA Nº. 369/06**.
- VII. Que o requerente de um destino aos efluentes produzidos, sem prejudicar o recurso hídrico e solo.
- VIII. O requerente deverá seguir as recomendações contidas no verso da **CERTIDÃO**, sob pena de cancelamento, e ser autuado de acordo com a Legislação Ambiental Vigente.
- IX. Esta licença terá validade até dezembro de 2022.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021-SEINFRA
OBRA Nº 383

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021-SEINFRA que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM**, na forma a seguir:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA, situada na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760 – Monte das Oliveiras - Shopping Via Norte, Piso L2, comparecem como partícipes, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, doravante designada **CONCEDENTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.533.935/0001-57, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5013/CREA/MA e inscrito no CPF sob o nº 158.069.393-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Via Láctea, nº 640, Cond. Unique, Torre Exclusive, Apto. 1201-B – Aleixo, CEP: 69.060-085, e o **MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM**, daqui por diante denominado **PROPONENTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.191.078/0001-91 neste ato representado por sua Prefeita, Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora pública, residente e domiciliada no Município de Ipixuna/AM, na Rua João Trindade, s/nº, CEP: 69.890-000, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5/SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 610.966.792-72, previamente autorizado à prática deste ato pela respectiva Câmara, na forma da Lei Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002772.2021-SEINFRA** e no despacho autorizativo exarado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme minuta aprovada no Processo nº 0442/2016-PGE, que se regerá pelas normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, da Instrução Normativa nº 08/2004-SIC e da Resolução nº 12/2012-TCE/AM, e por demais atos normativos do Poder Público, além das regras pertinentes à Transferência Voluntária e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro da **SEINFRA** ao **PROPONENTE** para a viabilização da **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM**, conforme **PLANO DE TRABALHO** e demais documentos devidamente aprovados pelo setor técnico competente, constantes no processo supracitado, e que passam a integrar o presente Convênio, contendo independente de transcrição:



- a. Justificativa para a celebração do instrumento;
- b. Descrição completa do objeto a ser executado;
- c. Descrição das etapas ou fases da execução;
- d. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
- e. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **CONCEDENTE** e da contrapartida financeira do **PROPONENTE**;
- f. Documentos que atendam as determinações dos artigos 6º, IX, 7º e 8º da Lei nº 8.666/93, e 3º, XIII e XIV, e 6º da Resolução nº 12/2012-TCE/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:

O valor total estimado para a execução deste **CONVÊNIO** é de **R\$ 208.062,40** (duzentos e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), o qual será integrado da seguinte forma:

1. **DA CONCEDENTE**, mediante o repasse da quantia de **R\$ 207.412,00** (duzentos e sete mil, quatrocentos e doze reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 074/2021, de autoria do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque;
2. **DO PROPONENTE**, mediante o repasse da quantia de **R\$ 650,40** (seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES:

Para a realização do objeto deste Convênio os partícipes obrigam-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGACÕES DA CONCEDENTE:

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula Segunda, item 1, em **02 (duas) parcelas**, da seguinte forma: a **primeira e a segunda parcela** no mesmo valor de **R\$ 103.706,00** (cento e três mil e setecentos e seis reais); sendo que:

a. A liberação da 1ª parcela fica condicionada a:

- a.1. A publicação de que trata a Cláusula Décima Terceira, obedecendo-se o Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso;
- a.2. **Conclusão** do processo licitatório correspondente, devendo apresentar a publicação do extrato de homologação do certame.
- a.3. Apresentação de documentação que comprove o exercício pleno da propriedade do imóvel (Certidão de Registro no Cartório de Imóvel ou documento que o substitua), quando aplicável;
- a.4. Apresentação de Licença Ambiental de Instalação ou documento que comprove a sua dispensa.

b. Na forma do Cronograma de Desembolso, as parcelas subsequentes ficam condicionadas à apresentação e a aprovação da Prestação de Contas das parcelas anteriormente repassadas.



2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade entre outras irregularidades, a devida **Tomada de Contas**, conforme determina a Resolução n° 12/2012 do TCE/AM;
4. Designar servidor de seu quadro de pessoal, por meio de Portaria, para acompanhar a aplicação dos recursos na execução do objeto deste Convênio;
5. Analisar, para fins de aprovação, as revisões de projetos realizados;
6. Dar ciência da assinatura do referido Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
7. Comunicar ao **PROPONENTE** qualquer situação de irregularidade que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 15 (quinze) dias, contados a partir do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

1. Cumprir as normas do procedimento licitatório previstas na Lei n° 8.666/1993 e demais legislações em vigor, na hipótese de contrato com terceiros para execução das obras e serviços evidenciados na Cláusula Primeira;
 - a. Deverá remeter cópia digitalizada e conferida com o original da íntegra do processo licitatório, para fins de aprovação e liberação da Primeira Parcela.
2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas obras e serviços objeto deste Convênio;
3. Utilizar placa de identificação na obra, ressaltando a origem dos recursos recebidos, conforme modelo estabelecido pela **CONCEDENTE**;
4. Aplicar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, no objeto do convênio ou do contrato de repasse, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos;
5. Fiscalizar a execução das obras e serviços que devem ocorrer em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **PROPONENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**;
6. Submeter à **CONCEDENTE**, para fins de aprovação, qualquer alteração no Projeto Básico/Plano de Trabalho;
7. Entregar as obras e serviços inteiramente concluídos para imediato funcionamento e utilização;
8. Facilitar e aceitar a fiscalização técnica e financeira da **CONCEDENTE**;
9. Aplicar às contratações para a execução de que trata este **CONVÊNIO** as disposições da Lei n° 8.666/93, demais legislações e normas aplicáveis, **obrigando-se a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos respectivos contratos**;
10. Prestar contas das parcelas recebidas no prazo legal, vez que quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas, a liberação destas, a partir da segunda, ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da parcela anterior;
11. Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tempestivamente, a prestação de contas de acordo com o que determina a Resolução n° 12/2012-TCE/AM, encaminhando juntamente com a prestação de contas os seguintes documentos:
 - a. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao órgão repassador dos recursos;
 - b. Relatório de execução da Transferência Voluntária, com a descrição do número do Ato de Transferência Voluntária, data, partes, valor global, destacando-se a contrapartida, e aplicações, número da conta bancária, data da liberação dos recursos, total das despesas, saldo



- remanescente, se houver, relação dos objetos adquiridos ou identificação dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável;
- c. Relação dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades ou das cotações de preços das empresas consultadas, identificando os números das licitações ou das cotações, objetos, vencedores e valores, incluindo a Aprovação dada pela Concedente;
 - d. Relação dos pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do documento que autorizou o pagamento (cheque, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação);
 - e. Lista dos beneficiários do projeto, contendo, no mínimo, o endereço, CPF e telefone, a fim de possibilitar a análise quanto à eficácia e à efetividade do ajuste por parte do controle do órgão supervisor e do controle externo, comprovando o alcance da meta prevista no Plano de Trabalho;
 - f. Cópia do Termo de Transferência Voluntária (Convênio), bem como dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de publicação no Diário Oficial;
 - g. Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela entidade concedente dos recursos;
 - h. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à declaração de utilidade pública, para as entidades privadas, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração Pública (aplicável somente às entidades privadas);
 - i. Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao ato de Transferência Voluntária, inclusive com a aplicação da disponibilidade financeira, caso haja;
 - j. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
 - k. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou confeccionados;
 - l. Termo de Conclusão ou do Recebimento Definitivo da Obra, na forma do art. 73 da Lei n° 8.666/93, quando se tratar da última parcela;
 - m. Originais dos documentos fiscais ou equivalentes, relativos às despesas efetuadas (empenhos, faturas, notas fiscais, recibos, etc.), os quais devem ser emitidos em nome do PROPONENTE ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do ato de Transferência Voluntária;
 - n. Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - o. Relatório Fotográfico do antes, durante e depois, considerando cada etapa de execução da obra, conforme cronograma de execução; que poderá se dar por meio de mídia digital (CD-R ou DVD).
11. Promover a restituição dos recursos transferidos no caso de não prestação de contas no prazo regulamentar, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
12. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, no **Banco do Brasil S/A, com Agência n° 234-8, Conta n° 111.011-X**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, e, enquanto não empregados na sua finalidade os recursos do Convênio serão aplicados:
- a. Obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - b. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização estiver prevista para prazos menores.
13. Restituir ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição



junto ao Banco Bradesco S/A, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a noventa dias, sem justa causa, a critério da **CONCEDENTE**;

14. Apresentar Prestação de Contas Final à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, dos recursos repassados na forma deste Convênio, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos documentos relacionados no item 11 da presente Cláusula, além dos seguintes documentos:

- a. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- b. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela **CONCEDENTE**, ou DAR, quando recolhido à Fazenda Estadual.

15. Aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste CONVÊNIO, cujas faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser emitidos em nome do PROPONENTE e identificados com o número do CONVÊNIO;

16. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE e os de Contrapartida de responsabilidade do PROPONENTE, preservando-os em local seguro e de fácil acesso, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

Os partícipes são responsáveis:

A) CONCEDENTE:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio;
2. Pela fiscalização da execução do CONVÊNIO, no sentido de exigir do PROPONENTE o cumprimento fiel das cláusulas ora pactuadas e da legislação pertinente;
3. Fica assegurado à CONCEDENTE, dentro de sua função gerencial fiscalizadora, o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, as justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução do CONVÊNIO.

B) PROPONENTE:

1. Pelos serviços e obras objeto deste Convênio;
2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste Convênio, o qual lhe será direta e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a CONCEDENTE mantenha relação jurídica de qualquer natureza;
3. Pela contratação que realizar com terceiros, mediante processo próprio, para a execução das obras e serviços, podendo, nestas hipóteses, transferir ao contratado os encargos relativos ao pessoal utilizado na execução do objeto, ressaltando que a CONCEDENTE não manterá nenhuma relação jurídica com o referido pessoal;
4. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - a. Quando não for executado o objeto de transferência voluntária;
 - b. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final;
 - c. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.



5. Pela emissão de Relatórios de andamento, registrando os trabalhos realizados no período, bem como as definições e soluções adotadas no projeto, acompanhadas das respectivas medições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

O bem imóvel construído com os recursos deste Convênio integrará o patrimônio do PROPONENTE e deverá ser utilizado exclusivamente em seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A utilização em desconformidade com o interesse público ensejará a devolução dos recursos repassados à CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:

É facultado à CONCEDENTE a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO:

É vedado aos partícipes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 208.062,40** (duzentos e dois mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E EMPENHO:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 25.122.3310.2773.0010; Natureza da Despesa: 44404227; Fonte: 01600000**; tendo sido emitida, em 17/08/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000977, no valor de R\$ 207.412,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência deste Convênio é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, com apresentação do novo Plano de Trabalho, além das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da assinatura do respectivo aditamento.



PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONCEDENTE** procederá à prorrogação “de ofício” do presente Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, conforme o art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
8. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia ou da rescisão, competindo ao **PROPONENTE** à comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada a mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS:

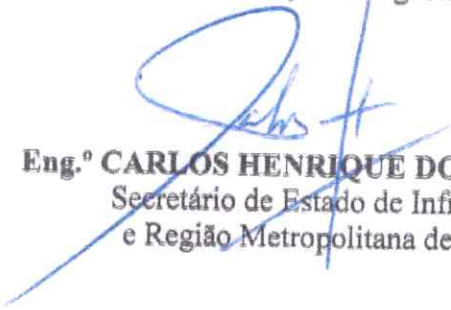
Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:


Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas aplicáveis.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2021.

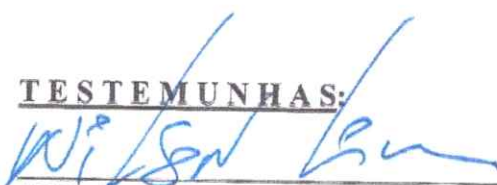
CONCEDENTE:


Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Região Metropolitana de Manaus

PROPONENTE:


MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

TESTEMUNHAS:


CPF n° _____


CPF n° _____

AURECON

nº 136.521-5D para, em substituição, participar das reuniões da CRDM, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 58794

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS 1041, de 09 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.001774/2021- SEDUC/ SIGED e do MEMO Nº 309/2021/DEGESC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PRISCILLA SAMYA DE SOUZA DANTAS**, Pedagoga PD20.LPL-IV, matrícula nº 254063-0A, para Responder Interimamente, pela Escola Estadual Francisca Botinelly Cunha e Silva, (Tipo II, Simbologia FGD-2), Coordenadoria Distrital de Educação 03/Manaus/AM, em substituição a **VANIA MACHADO SOARES**, Pedagoga PD20.ESP-III, matrícula nº 016281-7C, que se encontrava de licença médica, no período de 29/05/2021 a 27/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 58800

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 121/2021 - CEE/AM DE 23/08/2021

RESOLUÇÃO Nº 127/2021 - CEE/AM - AD REFERENDUM

Reconhecer os estudos concluídos por Ana Carolina Aquino Santa Ana, cursados em Michigan/EUA, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro. Indicar o Instituto de Educação do Amazonas-IEA à proceder ao Termo de Apostilamento no certificado original, por estar em consonância com a legislação vigente.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 58823

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final devidamente homologado do EDITAL Nº 04/2021 - CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE SALAS DO EDIFÍCIO RÁDIO RIO MAR 2021, constando relação dos proponentes aptos para a celebração do contrato de cessão de uso. A íntegra do Resultado Final do Edital está disponível desde o dia 13/09/2021 no site editais.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 14.09.2021.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 58833

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. **Nome e Cargo:** Waltemberg da Silva Machado - Sgt. QPPM; **Chandler Pacheco da Silva** - Cap. QOPM; **Destino e Período:** Tabatinga/AM - 15/09/2021 a 16/09/2021.

Objetivo: Integrar comitiva que viajará à cidade de Tabatinga/AM, a fim de tratar sobre assuntos relevantes ao Sistema de Segurança Pública do Amazonas.

2. **Nome e Cargo:** Felipe Barros Nascimento - Assessor I; **Destino e Período:** Tabatinga/AM - 16/09/2021 a 17/09/2021.

Objetivo: Realizar vistoria técnica na delegacia do município.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública. em Manaus, 15 de setembro de 2021.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 58793

CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL. O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria nº 1851/2021-CORREGEDORIA GERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 108, §1º, da Lei n. 3.278/2008, promove, pelo presente edital a **Notificação Inicial** do servidor **FRANK JOSÉ RODRIGUES ABRAHIM**, Mat.171.688-3B, Investigador de Polícia, a fim de tomar conhecimento formal do PAD n. 22.21.03.09.03.4237/21, instaurado em seu desfavor, o qual fora autuado em 15/06/2021 na 3ª CPD/CORREGEDORIA GERAL/CAPC/SSP-AM, com base no art. 60, da Lei 3.276/08, pelo fato ocorrido em 22 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, no interior do Amazonas Shopping Center, 2º andar, nas proximidades do Burguer King, localizado na Av. Djalma Batista, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM. Transgressão disciplinar prevista no Art.2º, incisos II, IX e XX, Art.10º,§4º, inciso IV e §6º, inciso IV e Art.11, incisos XV, XXIX, XXX, XXXVI, todos da Lei nº 3.278/2008. Fica também CIENTIFICADO que vosse senhoria tem o direito, neste momento, de arguir suspeição em relação a qualquer membro do Colegiado, assim como, de acompanhar o Processo, bem como, todos os atos e diligências nele praticados, pessoalmente, ou por intermédio de Procurador legalmente constituído. Ficando desde já, o servidor ciente que o seu silêncio implicará na nomeação de um Defensor Dativo por este Colegiado na forma da legislação vigente.

FABIANO FALABELLA VEIGA
Presidente da 3ª CPD, em Substituição

Protocolo 58854

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 033/2021-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 30.08.2021. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa A. RODRIGUES RAMOS ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A RECUPERAÇÃO DO RAMAL DAS FLORES - KM 916 DA BR-174 - MANAUS/AM, Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos. **Valor:** R\$ 2.697.451,96 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). **Dotação:** Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1280.0011; Fonte de Recurso: 02757130; Natureza da Despesa: 44905106, tendo sido emitida, em 30/08/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001069. **Processo Administrativo nº** 01.01.025101.00001917.2021-SEINFRA. Manaus, 14 de setembro de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 58877

EXTRATO

Espécie: Termo de Convênio nº 005/2021-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 17.08.2021. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de IPIXUNA/AM. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias corridos. **Valor Total:** R\$ 208.062,40 (duzentos e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos). **Valor do Repasse do Concedente:** R\$ 207.412,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e doze reais). **Dotação:** Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 25.122.3310.2773.0010; Natureza da Despesa: 44404227; Fonte: 01600000; tendo sido emitida, em 17/08/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000977.

Repasso do Proponente: R\$ 650,40 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Processo n° 01.01.025101.00002772.2021-SEINFRA. Manaus, 15 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 58876

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n° 108/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°, 011/2021 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FILLIPO SMALDONE; **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021; **OBJETO:** Proporcionar à pessoa com deficiência o desenvolvimento de habilidades e potencialidades a partir de serviços especializados com equipe multidisciplinar, de acordo com o ciclo de vida, realidade e necessidade do usuário, no alcance direto de 100 (cem) pessoas com deficiência auditiva e/ou surda, com outros comprometimentos e suas famílias, de forma on-line e nas dependências do Instituto Fillipo Smaldone, na cidade de Manaus; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Fonte:** 0118; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2021NE0000595; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°, 1873/2021 - SEJUSC; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 58741

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n° 106/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°, 014/2021 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI; **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021; **OBJETO:** prestação de atendimentos e acompanhamentos socioassistenciais a 100 (cem) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de vulnerabilidade e risco social em decorrência das sequelas socioeconômicas da pandemia do COVID - 19, promovendo a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência do Município de Coari/AM, de acordo com o Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Fonte:** 0118; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2021NE0000591; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°, 1937/2021-20 - SEJUSC **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 58743

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n° 114/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°, 022/2021 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMAITÁ/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2021; **OBJETO:** Tem por objeto a consecução do projeto "Fortalecer para superar", com vistas a atendimentos especializados especificamente, voltadas as consequências e transtornos causados no decorrer da pandemia do COVID-19, no âmbito social, da saúde e econômico, fortalecendo os usuários na superação das perdas familiares e desemprego, conforme Plano de Trabalho; **Dotação**

Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Fonte:** 118; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2021NE0000600; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°, 1930/2021-08-SEJUSC **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 09 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 58748

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n° 109/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°, 015/2021 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - ADEMI; **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021; **OBJETO:** a execução do Projeto "Dando asas à inclusão" para promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e seus familiares, nas áreas psicossociais, cognitivas e psicomotoras, através de equipe multiprofissional, visando as defesas e garantias de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida diária dos associados da ADEMI, de acordo com o Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2021NE0000589; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°. 1801/2021-10 - SEJUSC **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 58807

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n° 107/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°, 016/2021 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA OLINDA DO NORTE - APNON; **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021; **OBJETO:** Ofertar serviços de atendimentos especializados através da equipe multiprofissional para 120 pessoas com deficiência (usuário direto) e 120 familiares (usuários indireto), totalizando 240 usuários, por meio de atendimentos psicossocial, Atividades de Vida Diária (AVD) e Habilitação e Reabilitação para a inclusão a vida comunitária; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Fonte:** 0118; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2021NE0000590; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°. 1927/2021-94-SEJUSC **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 58853

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n° 111/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°, 019/2021 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TONANTINS/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2021; **OBJETO:** Ofertar atendimentos de média complexidade e com uma equipe multidisciplinar para atendimento das pessoas com deficiência e dando suporte as famílias dos usuários. Alcançando melhor qualidade de vida, através das ações desenvolvidas pela instituição, como: atividades físicas, roda de conversa, oficinas e palestras; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Fonte:** 0118; **Natureza da Despesa:**

Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____

EMENDA PARLAMENTAR - 2021
AUTOR: DEPUTADO BELARMINO LINS

IPIXUNA

Nº DA EMENDA	SECRETARIA	OBJETO/EMENDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
074/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura- SEINFRA	Aquisição de Kits de Energia Solar Residencial.	20	10.370,60	207.412,00
-	-	TOTAL	-	-	207.412,00

PREFEITA: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
ASSESSOR/EMENDAS: CLÁUDIA (92) 99169-4893



Obs: A emenda original n. 64 foi DEVOLVIDA pela SEPROR, por não entrar na ação finalística da secretaria e REMANEJADA para SEINFRA pela CCEPI, recebendo o novo espelho da emenda n. 074/2021, em 1º/03/2021.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____

Ofício n. 26/2021 – GDBL

Manaus, 1º de março de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna
IPIXUNA-AM

Assunto: Emenda Parlamentar/Programação Orçamentária 2021.


Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência informamos que **o município foi contemplado na Programação Orçamentária/2021, por indicação de Emenda Parlamentar de autoria do signatário, com recursos financeiros na ordem de R\$ 207.412,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e doze reais)** destinados a aquisição dos objetos conforme especificados no quadro e espelho da emenda em anexo.

Informamos ainda, que a referida emenda se encontra validada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária- SIGO, da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ e em fase de homologação na Secretaria Estadual de Infraestrutura-SEINFRA.

Face ao exposto, solicitamos entrar em contato com a secretaria estadual que foi direcionada a emenda, a fim de atender as exigências legais para liberação dos recursos financeiros, para que Vossa Excelência possa proceder à aquisição do objeto da emenda destinada a atender as demandas do município.

Na oportunidade reafirmamos a Vossa Excelência nosso compromisso neste Poder Legislativo, desejando a continuação de uma próspera e profícua administração.


Deputado BELARMINO LINS
Líder do Progressistas



Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
Unidade Gestora: 025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
Parlamentar: DEPUTADO BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Data: 01/03/2021 **Solicitação:**
Status: VALIDADA **Decreto:**

CÉLULA ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO	25.122.3310.2773.0010 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares
NATUREZA DA DESPESA	444042 - Auxílios
REGIÃO	0010 - Região do Alto Juruá
MUNICÍPIO	0180 - IPIXUNA
VALOR (R\$)	207.412,00

OBJETO DA EMENDA
Emenda destina recursos à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, para formalização de convênio com o município de Ipixuna, visando a aquisição de kit's de energia solar residencial para serem instalados em casa localizadas em comunidades rurais do referido município.

OBSERVAÇÃO

Emenda validada após análise da CCEPI



SISTEMA DE CONVÊNIOS - SISCONV

PLANO DE TRABALHO Nº 001697			
1. DADOS GERAIS DO PROPONENTE			
Órgão/Entidade Proponente: MUNICIPIO DE IPIXUNA		CNPJ: 04.191078/0001-91	
Endereço: AV VARCY HERCULANO, s/n, CENTRO, IPIXUNA - AMAZONAS, CEP: 69890-000, s/n			
Cidade: IPIXUNA	UF: AMAZONAS	CEP: 69890-000	Telefone: (97)3482-1075
Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA			
CI/ Órgão Expedidor: 0989257-5 / SSP		Data Emissão CI: 24/04/2002	
Cargo: PREFEITA		CPF: 61096679272	
Endereço do Responsável: AV. DAS PUPUNHAS, 13, TARUMA, IPIXUNA - AMAZONAS, CEP: 69090-250, 13			
Cidade: IPIXUNA	UF: AMAZONAS	CEP: 69090-250	
E-mail: ipixuna.convencios@gmail.com		Telefone: (92)9335-7568	

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA		
CNPJ: 05.533.935/0001-57		
Endereço: MANAUS	Município: MANAUS	CEP: 69000000

3. Nº PLANO DE TRABALHO:	Período de Execução	
	Início	Término
001697	Junho / 2021	Julho / 2022

Valor Global (R\$)	Valor da Contrapartida Financeira (R\$)	Valor da Contrapartida de Bens e Serviços (R\$)	Valor de Repasse (R\$)
208.062,40	650,40	0,00	207.412,00
Título do Projeto			
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL			
Identificação do Objeto			
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL			

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Kit de energia solar residencial, é um grande aliado na redução da poluição e das taxas de carbono do planeta. Afinal, esse recurso é considerado limpo, ao contrário de usinas termelétricas, por exemplo, que produzem energia a partir do carvão mineral. Independentemente de, em alguns dias, a luz do sol apresentar mais ou menos força, ela sempre estará presente. Por isso, a energia solar é tida como limpa, natural, infinita e renovável. Os painéis solares que compõem os kits residenciais que captam a luz do sol são instalados nos telhados das casas e permitem uma economia de até 95% na conta de luz, assim como, pode levar energia para lugares e famílias que moram mais distantes da sede do município de Ipixuna que ainda não tem energia em suas casas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Valor da Etapa (R\$)	Responsável	Indicador Físico		Mês/Ano Etapa
				Und	Qtd	
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	325,20	PROPONENTE	UN - UNIDADE	1,00	06 / 2021
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	103.706,00	CONCEDENTE	UN - UNIDADE	1,00	06 / 2021
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	103.706,00	CONCEDENTE	UN - UNIDADE	1,00	07 / 2021
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	325,20	PROPONENTE	UN - UNIDADE	1,00	07 / 2021

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nat. Despesa	Especificação	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)

4	Investimentos	207.412,00	650,40
6.1. TOTAL GERAL DO CONVÊNIO (CONCEDENTE-PROPONENTE)			
DUZENTOS E OITO MIL E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS			


7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**7.1- Concedente [ANO: 2021]**

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
103.706,00	103.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2- Proponente [ANO: 2021]

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
325,20	325,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. ASSINATURA**8.1. Proponente**

<u>Ipixuma 25/05/21</u> Local e Data	 Assinatura do Proponente
---	---

9. EVENTOS NO PLANO DE TRABALHO

Evento	Data	Responsável
Cadastrado	24/03/2021 16:17:49	MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA



PLANO DE TRABALHO

SEINFRA	FOLHA
VISTO	87
Proc. n°	
Folha. n°	
Rubrica:	

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ		
MUNICÍPIO DE IPIXUNA		04.191.078/0001-91		
Endereço				
AV Varcy Herculanô, s/n, CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	EA
IPIXUNA	AM	69.890-000	(97) 3482-1075	MUNICIPAL
Nome do responsável		CPF:		
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA		610.966.792-72		
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Mátrícula	
0989257-5	PREFEITA	ADMINISTRADOR PÚBLICO	5355	
Endereço			Banca: Banco de Brasil S.A.	
AV. DAS PUPUNHAS, 13, TARUMÃ, MANAUS-AM, CEP: 69.090-250			Ag: 234-8 (Cruzeiro do Sul-AC)	
			C.C: 111.011-X	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome		CNPJ / CPF		EA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS		05.533.935/0001-57		ESTADUAL
Endereço				CEP
AV. ARQUITETO JOSÉ HENRIQUE BENTO RODRIGUES, Nº 3760 - MONTE DAS OLIVEIRAS - SHOPPING VIA NORTE, PISO L2				69.093-149
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	EA
MANAUS	AM	69.093-149	(92) 99262-1956 / 99162-9314	ESTADUAL
Nome do responsável		CPF:		
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA		258.069.393-91		
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Mátrícula	
776981/SSP/AM	SECRETÁRIO DE ESTADO	SECRETÁRIO	247.346-1A	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de execução	
	Início	Término
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL	0 DIAS APÓS ALR	60 DIAS APÓS ALR
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL		
3.2. JUSTIFICATIVAS DA PROPOSIÇÃO		
<p>O Kit de energia solar residencial, é um grande aliado na redução da poluição e das taxas de carbono do planeta. Afinal, esse recurso é considerado limpo, ao contrário de usinas termelétricas, por exemplo, que produzem energia a partir do carvão mineral. Independentemente de, em alguns dias, a luz do sol apresentar mais ou menos força, ela sempre estará presente. Por isso, a energia solar é tida como limpa, natural, infinita e renovável. Os painéis solares que compõem os kits residenciais que captam a luz do sol são instalados nos telhados das casas e permitem uma economia de até 95% na conta de luz, assim como, pode levar energia para lugares e famílias que moram mais distantes da sede do município de IPIXUNA que ainda não tem energia em suas casas.</p>		



PLANO DE TRABALHO

SEIXTRA FOLHA Proc. n°
 VINTO 28 Folha. n°
 Rubrica

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (RESUMO)

4.1 – Cronograma da Obra

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				Unid.	Quantid.	Início	Fim
1	1.1	AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR	IPIXUNA/AM	UNID.	20,00	0 DIAS APÓS ALR	60 DIAS APÓS ALR

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	UNIDADE GESTORA	ENTE FEDERADO BENEFICIADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR	R\$ 208.062,40	R\$ 207.412,00	R\$ 650,40
TOTAL GERAL				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
META	VALOR DAS PARCELAS				TOTAIS
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
1	R\$ 104.031,20	R\$ 104.031,20			R\$ 208.062,40
TOTAIS	R\$ 104.031,20	R\$ 104.031,20			R\$ 208.062,40

UNIDADE GESTORA

CONCEDENTE					
META	VALOR DAS PARCELAS				TOTAIS
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
1	R\$ 103.706,00	R\$ 103.706,00			R\$ 207.412,00
TOTAIS	R\$ 103.706,00	R\$ 103.706,00			R\$ 207.412,00

ENTE FEDERADO BENEFICIADO

PROONENTE (CONTRA PARTIDA)					
META	VALOR DAS PARCELAS				TOTAIS
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
1	R\$ 325,20	R\$ 325,20			R\$ 650,40
TOTAIS	R\$ 325,20	R\$ 325,20			R\$ 650,40

Handwritten signature



PLANO DE TRABALHO

SEINFRA FOLHA
VISTO: 89

Proc. n°

Folha. n°

Rubrica:



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que
Pede deferimento,

Manaus/AM, 25 de 05 de 2021


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita Municipal
IPIXUNA/AM

8. APROVAÇÃO PELA UNIDADE CONCEDENTE

Aprovado

Manaus, ____ de ____ de ____


ENGº CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
CREA: 5013-D/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL

LOCAL: COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM

MEMORIAL DESCRITIVO

O serviço a ser realizado será fornecimento e instalação de KIT DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL, em vinte casas residenciais:

O kit de energia solar é composto por:

- PAINEL SOLAR 400W, MONO TP6H72M(H)-400INVERSOR;
- INVERSOR SOLAR OFF GRID MONOFÁSICO, (POTÊNCIA 1KVA, TENSÃO 220V) COM CONTROLADOR DE CARGA INTEGRADO
- BATERIA 150 – AH;
- ACESSORIOS: (Cabo fotovoltaico de 4mm² vermelho e preto, conector MC4 macho/fêmea, conector MC4 Y macho/fêmea, chicote de aterramento 700x4mm com terminal anel e parafuso inox, bateria 150 AH, haste de aterramento 2,4mm x 5/8", conector haste de aterramento, cabo de 4mm², cabo de 2,5mm², cabo de 1,5mm², boca E27, lâmpada 13W, tomada simples e disjuntor bipolar de 20A).

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO COM B.D.I.: R\$ 208.062,40

CUSTO POR RESIDÊNCIA: R\$ 10.403,12


Jhames Rocha Medeiros
Engenheiro Civil
CREA nº 10.203-D/AM

JHAMES ROCHA MEDEIROS
Engenheiro Civil
Responsável Técnico pelo Projeto
CREA nº 10.203-D/AM

Prefeitura Municipal de IPIXUNA
Av. Varcy Herculano, 261-293 - Centro
CEP.: 69890-000 – IPIXUNA/AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL

LOCAL: COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO													QUANTIDADE	
			UNID.	C (M)	Q/R	L (M)	Q/R	H (M)	Q/R	E (M)	Q/R	A (M ²)	Q/R	V (M ³)	Q/R		
1.0	KIT DE ENERGIA SOLAR																
1.1	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (INVERSOR SOLAR OFF GRID MONOFÁSICO, (POTÊNCIA 1KVA, TENSÃO 220V) COM CONTROLADOR DE CARGA INTEGRADO, PAINEL SOLAR 400W, MONO TP6H72M(H)-400, CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 4MM² E CABO FOTOVOLTAICO PRETO 4MM², CONECTOR MC4 MACHO/FÊMEA, CONECTOR MC4 Y MACHO/FÊMEA, CHICOTE ATERRAMENTO 700X4 MM COM TERMINAL ANEL E PARAFUSO INOX, BATERIA 150 - AH, HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M X 5/8", CONECTOR HASTE DE ATERRAMENTO, CABO DE 4MM VERDE, CABO DE 2,5MM, CABO DE 1,5MM, LAMPADA 13W, BOCAL E27, TOMADA SIMPLES E DISJUNTOR BIPOLAR 20A)	UNID.	20,00													20,00 UNIDADES	20,00

LEGENDA

- (C) = Comprimento
(L) = Largura
(H) = Altura
(E) = Espessura
(A) = Área Quadrada
(V) = Volume Cúbico
(M) = Metro Linear
(M²) = Metro quadrado
(M³) = Metro Cúbico
(UNID) = Unidade
(Q/R) = Quantidade ou Repetição


Jhames Rocha Medeiros
Engenheiro Civil
CREA Nº 10.203-D/AM

JHAMES ROCHA MEDEIROS
Engenheiro Civil
Responsável Técnico pelo Projeto
CREA Nº 10.203-D/AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL

LOCAL: COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM

Jhamés Rocha Medeiros
Engenheiro Civil
CREA | 0209-0/AM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FINALIDADE

Esta especificação técnica visa estabelecer as condições para **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL**, no município de IPIXUNA/AM.

2.1. OBJETO

Esta especificação técnica visa estabelecer as **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENERGIA SOLAR PARA SEREM INSTALADOS EM CASA**, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM.

2.2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO SERVIÇO

O serviço a ser realizado será fornecimento e instalação de KIT DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL, em vinte casas residenciais:

O kit de energia solar é composto por:

- PAINEL SOLAR 400W, MONO TP6H72M(H)-400INVERSOR;
- INVERSOR SOLAR OFF GRID MONOFÁSICO, (POTÊNCIA 1KVA, TENSÃO 220V) COM CONTROLADOR DE CARGA INTEGRADO
- BATERIA 150 – AH;
- ACESSÓRIOS: (Cabo fotovoltaico de 4mm² vermelho e preto, conector MC4 macho/fêmea, conector MC4 Y macho/fêmea, chicote de aterramento 700x4mm com terminal anel e parafuso inox, bateria 150 AH, haste de aterramento 2,4mm x 5/8", conector haste de aterramento, cabo de 4mm², cabo de 2,5mm², cabo de 1,5mm², boca E27, lâmpada 13W, tomada simples e disjuntor bipolar de 20A).

2.3. PRAZO

O prazo para execução do serviço será de **30 (TRINTA) DIAS** corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da CONTRATADA a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Jhamés Rocha Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 0203-01AM

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução dos serviços descritos deverão ser executados conforme o previsto no Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Obras do Município, nos cadernos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

1.0 KIT DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAL, INCLUSIVE INSTALAÇÃO

Os sistemas isolados ou autônomos para geração de energia solar fotovoltaica são caracterizados por não se conectar à rede elétrica.

O sistema fotovoltaico abastece diretamente os aparelhos que utilizarão a energia e são geralmente construídos com um propósito local e específico.

Esta solução é bastante utilizada em locais remotos e isolados já que muitas vezes é o modo mais econômico e prático de se obter energia elétrica nestes lugares, como é o caso das comunidades rurais onde serão instalados os kits de energia solar.

Exemplos de uso são sistemas de bombeamento de água, eletrificação de cercas, geladeiras para armazenar vacinas, postes de luz, estações replicadoras de sinal, etc. A energia produzida é armazenada em baterias que garantem o abastecimento em períodos sem sol.

Os sistemas isolados de geração de energia solar fotovoltaica, de maneira simplificada, são compostos de quatro componentes conforme ilustrado abaixo:

VISÃO GERAL DO KIT GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICA

O Kit de Energia Solar Fotovoltaica Off Grid é um Kit Gerador Fotovoltaico completo com bateria criado para satisfazer as necessidades de gerar energia a partir do sol com baixo custo em locais isolados e remotos sem acesso à rede. Este Kit Solar Off Grid com Bateria foi dimensionado para suportar um consumo da carga de até 3 dias sem sol e está pronto para ser utilizado. Ele pode gerar cerca de 488Wh/dia (*considerando 5 horas de sol), sendo composto por:

- 1 Painel Solar Policristalino Resun de 150W
- 1 Controlador de Carga Epever LS1024EU de 10A
- 1 Bateria Estacionária Fulguris de 150Ah



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____

Jhamés Rocha Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 10203-DIAM

O Controlador de Carga Solar fará a transferência da energia gerada pelos painéis para o banco de bateria, que será armazenada e depois utilizada durante o dia e/ou a noite pelos equipamentos elétricos de corrente contínua em 12 ou 24V – verificar a tensão do sistema.

Caso for utilizar equipamentos de corrente alternada em 120 ou 220V, recomenda-se adquirir um Inversor Solar Off Grid para converter a corrente contínua da bateria em alternada – não incluso no kit.

Não é recomendado o uso de Energia Solar Fotovoltaico Off Grid para alimentar chuveiros elétricos, ar condicionado, motores elétricos e outros equipamentos que consomem alta quantidade de energia.

SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

Os sistemas isolados ou autônomos para geração de energia solar fotovoltaica são caracterizados por não se conectar a rede elétrica. O sistema fotovoltaico abastece diretamente os aparelhos que utilizarão a energia e são geralmente construídos com um propósito local e específico.

Esta solução é bastante utilizada em locais remotos e isolados já que muitas vezes é o modo mais econômico e prático de se obter energia elétrica nestes lugares. Exemplos de uso são sistemas de bombeamento de água, eletrificação de cercas, geladeiras para armazenar vacinas, postes de luz, estações replicadoras de sinal, etc. A energia produzida é armazenada em baterias que garantem o abastecimento em períodos sem sol.

Os sistemas isolados de geração de energia solar fotovoltaica, de maneira simplificada, são compostos de quatro componentes:

